



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 616 - QUINTA-FEIRA 13 DE NOVEMBRO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Arenópolis

LEI Nº 983/2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenópolis – MT, para o exercício de 2009.

O Prefeito Municipal de Arenópolis–MT, o Sr. **ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FILHO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, I e X da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, e das demais disposições constitucionais e legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O orçamento fiscal do Município de Arenópolis – MT, para o exercício financeiro de 2009, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 11.020.200,00 (Onze milhões, vinte mil e duzentos reais), e a Receita Líquida em R\$ 9.820.000,00 (nove milhões, oitocentos e vinte mil reais), sendo R\$ 9.820.000,00 (nove milhões, oitocentos e vinte mil reais), para a Administração Direta, também discriminado nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS

Receitas Correntes	R\$	8.820.000,00
Receita Tributaria	R\$	596.030,00
Receita de Serviços	R\$	260.000,00
Receita Patrimonial	R\$	56.000,00
Transferências Correntes	R\$	7.798.796,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	1.200.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$	109.174,00
Receitas de Capital	R\$	1.000.000,00
Transferência de Capital	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	9.820.000,00

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$	8.820.000,00
Receita Tributaria	R\$	596.030,00
Receita de Serviços	R\$	260.000,00
Receita Patrimonial	R\$	56.000,00
Transferências Correntes	R\$	7.798.796,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	1.200.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$	109.174,00
Receitas de Capital	R\$	1.000.000,00

Transferência de Capital	R\$	1.000.000,00
Total da Administração Direta	R\$	9.820.000,00

Art. 4º - A despesa do município de Arenópolis é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 9.820.000,00 (nove milhões, oitocentos e vinte mil reais), sendo R\$ 9.820.000,00 (nove milhões, oitocentos e vinte mil reais) para a Administração Direta, e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS

Despesas Correntes	R\$	8.705.340,00
Despesas de Capital	R\$	1.000.000,00
Reserva de Contingência	R\$	114.660,00
Total Geral	R\$	9.820.000,00

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	8.705.340,00
Despesas de Capital	R\$	1.000.000,00
Reserva de Contingência	R\$	114.660,00
Total da Administração Direta	R\$	9.820.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	R\$	496.412,80
Gabinete do Prefeito	R\$	327.214,95
Gabinete Mun. Administração	R\$	516.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	804.665,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	3.287.258,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	2.413.084,85
Secretaria Mun.Obrs,Transp. e Serv. Públicos	R\$	1.449.499,40
Secretaria Mun.Agricultura, Meio Ambiente	R\$	234.500,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$	290.865,00
Total da Administração Direta	R\$	9.820.000,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Legislativa	R\$	494.412,80
04 Administração	R\$	1.308.619,95
08 Assistência Social	R\$	335.165,00
10 Saúde	R\$	2.413.084,85
11 Trabalho	R\$	98.200,00
12 Educação	R\$	3.114.458,00
13 Cultura	R\$	26.000,00
15 Urbanismo	R\$	892.499,40
16 Habitação	R\$	90.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	15.000,00
20 Agricultura	R\$	219.500,00
25 Energia	R\$	20.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

26 Transporte	R\$	447.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	61.400,00
28 Encargos Especiais	R\$	170.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	114.660,00
Total da Administração Direta	R\$	9.820.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	494.412,80
122 Administração Geral	R\$	884.814,95
123 Administração Financeira	R\$	423.805,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	44.300,00
244 Assistência Comunitária	R\$	290.865,00
301 Atenção Básica	R\$	2.413.084,85
306 Alimentação e Nutrição	R\$	68.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	2.292.358,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	98.200,00
365 Educação Infantil	R\$	726.100,00
367 Educação Especial	R\$	28.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	26.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	125.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	727.499,40
482 Habitação Urbana	R\$	110.000,00
541 Reserva e Conservação Ambiental	R\$	15.000,00
601 Promoção de Produção Vegetal	R\$	1.000,00
605 Abastecimento	R\$	5.000,00
606 Extensão Rural	R\$	213.500,00
752 Energia Elétrica	R\$	20.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	447.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	61.400,00
813 Lazer	R\$	20.000,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	170.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	114.660,00
Total da Administração Direta	R\$	9.820.000,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Processo Legislativo	R\$	496.412,80
0003 Administração Geral	R\$	1.071.374,95
0006 Administração Financeira	R\$	591.805,00
0035 Transporte Escolar	R\$	110.000,00
0036 Merenda Escolar	R\$	68.000,00
0040 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$	2.182.358,00
0039 Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$	726.100,00
0044 Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$	61.400,00
0046 Difusão Cultural	R\$	26.000,00
0049 Educação Especial	R\$	28.000,00
0056 Eletrificação Rural	R\$	10.000,00
0060 Urbanismo	R\$	909.999,40
0079 Saúde	R\$	2.333.524,85
0090 Assistência Social em Geral	R\$	425.865,00
0101 Transportes Rodoviários	R\$	447.000,00
0104 Implementação e reservas ambientais	R\$	15.000,00
0111 Apoio aos Produtores Rurais	R\$	25.000,00
0327 Implementação de Energia Rural	R\$	10.000,00
0091 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	44.300,00
0016 Abastecimento	R\$	5.000,00
0494 Contribuição p/ Programa Formação Patrimônio Público	R\$	98.200,00
0999 Reserva de Contingência	R\$	114.660,00
Total da Administração Direta	R\$	9.820.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e de R\$ 2.593.216,85 (Dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$	2.333.524,85
Assistência	R\$	425.865,00
Total da Administração Direta	R\$	2.759.389,85

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (**quinze por cento**), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2008, 53º da Emancipação Político-Administrativa.

ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FIHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Diamantino

LEI Nº 681/2008

ALTERA A LEI Nº 240/97, “QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O Médico Veterinário Francisco Ferreira Mendes Júnior, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 240/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS) será composto por 12(doze) membros de acordo com os seguintes critérios:

I – 5(cinco) representantes governamentais;

Parágrafo Único – Aos Conselheiros Governamentais, que tenham preferência nos setores que desenvolvam ações ligadas as políticas sociais e econômicas.

II – 5(cinco) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organização de Assistência Social e dos Trabalhadores do Setor:

§ 1º Cada membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá um suplente.

Art. 2º - Revogam-se os incisos III, IV e § 3º do artigo 3º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 03 de Novembro de 2008.

Francisco Ferreira Mendes Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, comunica que houve alteração nos subitens 5.3 e 14.9 do edital, conforme abaixo:

ONDE LÊ-SE

14.9- Guia de recolhimento da caução de participação, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, no valor de R\$ 192.719,69 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), conforme modelo anexo.

LEIA-SE

14.9- Guia de recolhimento da caução de participação, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária(modelo anexo), no valor de R\$ 38.343,93 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

ONDE LÊ-SE

5.3 O Valor estimado para a execução dos serviços totalizam R\$ 3.854.393,96 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) e nenhuma proposta deverá ultrapassar o valor estimado.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LEIA-SE

5.3 O Valor estimado para a execução dos serviços totalizam R\$ 3.834.393,96 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) e nenhuma proposta deverá ultrapassar o valor estimado.

O segundo, terceiro, quarto e quinto parágrafo do item 14.9 permanecem inalterados.

As demais condições descritas no edital e seus anexos permanecem também inalteradas.

Guarantã do Norte/MT, 13 de novembro de 2.008

NILTON GUIMARAES SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de Prorrogação de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivo de errata no item 14.9 do edital resolve prorrogar a abertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2008, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORA, NO P.A. PEIXOTO DE AZEVEDO e CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO (PONTES E BUEIROS) NO PROJETO DE ASSENTAMENTO BRAÇO SUL, no Município de Guarantã do Norte/MT, observando, em sua íntegra, todas as especificações, planilha de custo e condições constantes do EDITAL e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com data para abertura no dia 18/12/2008 às 08H30M.

Guarantã do Norte/MT, 13 de NOVEMBRO de 2008.

NILTON GUIMARÃES SILVA
Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

PORTARIA Nº 382 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2007 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2007; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 1897/2008 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 1968/2008 e, Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o servidor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS** para exercer as atribuições do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais LC 008/98 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 13 de Novembro de 2008.

LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO ÀS QUATORZEE TRINTA HORAS HORAS, NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, PLENÁRIO JUNIOR PEREIRA NEVES, ONDE REUNIRAM OS SECRETARIOS MUNICIPAIS, PREFEITO , FUNCIONARIOS E CONTADORA PARA A AUDIENCIA REFERENTE DOS RELATORIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º, 2º, 3º E 4º BIMESTRE/2008 E RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1º E 2º QUADRIMESTRE /2008, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAIS. O PREFEITO FEZ A ABERTURA DA AUDIENCIA, LOGO EM SEGUIDA PASSOU A PALAVRA PARA A CONTADORA, ONDE EXIBIU SLIDES E ENTREGOU PARA AS PESSOAS PRESENTES CÓPIAS DOS RELATORIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO FISCAL, QUAL FOI LIDO E ACOMPANHADO PELOS PRESENTES. TECEU COMENTÁRIOS: - S/RECEITAS: O TOTAL ARRECADADO DURANTE O 1º E 2º QUADRIMESTRE/2008 FOI DE R\$ 4.511.058,87, SENDO RECEITAS CORRENTES DE R\$ 4.232.057,74, RECEITAS DE CAPITAL DE R\$ 279.001,13. AS DESPESAS EMPENHADAS FORAM DE R\$ 5.335.477,00, DESPESAS LIQUIDADAS FOI DE R\$ 3.791.248,04 E DESPESAS PAGAS FOI DE R\$ 3.366.803,74. O PODER EXECUTIVO PAGOU DE RESTO A PAGAR DOS EXERCICIOS ANTERIORES A QUANTIA DE R\$ 1.224.407,67. OS LIMITES CONSTITUCIONAIS APLICADOS FORAM: EM EDUCAÇÃO 1º QUADRIMESTRE DE 28,16 % E 2º QUADRIMESTRE DE 25,33% 21, EM SAUDE 1º QUADRIMESTRE DE 21,85 E 2º QUADRIMESTRE DE 21,05 % EM FUNDEB, NO 1º QUADRIMESTRE DE 56,60 E NO 2º QUADRIMESTRE DE 59,07% E OS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS NO 1º QUADRIMESTRE FOI DE 36,08 E 2º QUADRIMESTRE DE 49,52 %. COM RELAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO FOI REPASSADO DE DUODECIMO A QUANTIA DE R\$ 219.675,00 , O MESMO TERIA DIREITO ATÉ O LIMITE CONSTITUCIONAL NO VALOR DE R\$ 29.326,66 MENSAIS, PORTANTO O REPASSE FICOU DENTRO DO LIMITE ESTABELECIDO PELA EMENDA CONST. 25/2000. OS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE FOI DE NO 1º QUADRIMESTRE DE 58,87% E NO 2º QUADRIMESTRE/2008 DE 56,89 %, TAMBEM OBEDECEU O LIMITE CONSTITUCIONAL QUE É DE 70 % EM CIMA DO VALOR REPASSADO. APÓS EXPLANAÇÃO DOS RELATORIOS FOI DEIXADO A PALAVRA EM ABERTO PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS. COMO NINGUEM SE MANIFESTOU O PREFEITO MUNICIPAL SR JUNIOR PEREIRA NEVES DEU POR ENCERRADO A SESSÃO DA AUDIENCIA. NADA MAIS HAVENDO EU SEBASTIANA PAULINO, SECRETARIA "AD HOC" LAVREI A PRESENTE QUE DEPOIS DE LIDA FOI ASSINADA POR TODOS. A PRESENTE ATA ESTARA À DISPOSIÇÃO NO SITE PREFEITURA NHN@AMM.ORG BR.

AS DEZESSEIS HORAS E CINCO MINUTOS DO DIA TRES DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2008, TENDO COMO LOCAL O PLENARIO ...DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, LOCALIZADO A RUA MESTRE FALCAO 329, CENTRO, REUNIU-SE EM AUDIENCIA PUBLICA COM OBJETIVO DE DISCUSSÃO COM A POPULAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCICIO DE 2009, USANDO A PALAVRA O SR. JUNIOR PEREIRA NEVES, PREFEITO MUNICIPAL, SAUDOU A TODOS E INICIOU A AUDIENCIA PUBLICA. PASSOU A PALAVRA PARA SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SR. JUAREZ CIRINO DE SOUZA E A CONTADORA MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA, ONDE EXIBIRAM OS SLIDES E FOI LIDO NA ÍNTEGRA. A EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA DE 2006 R\$ 5.230.996,35, 2007 DE R\$ 6.784.636,20, ORÇADA PARA 2008 DE R\$ 7.277.028,49 E ESTIMADA PARA 2009 DE R\$ 7.040.407,70. AS DESPESAS FIXADAS PARA 2009 COM PESSOAL E ENCARGOS NO VALOR DE R\$ 3.004.992,20, JUROS DA DIVIDA DE R\$ 5.207,00, OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO DE R\$ 2.780.691,86, INVESTIMENTO DE R\$ 1.019.462,28,

AMORTIZACAO DA DIVIDA DE R\$ 35.000,00 E RESERVAS DE CONTINGENCIAS NO VALOR DE R\$ 195.054,36. EM SEGUIDA A APRESENTAÇÃO DOS SLIDES POR PROGRAMAS ANUAL DE TRABALHO POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO COM OS VALORES. APÓS EXPOSTO TODOS OS SLIDES , O PREFEITO RESSALTOU QUE O PODER EXECUTIVO ESTA LIMITADO, PORQUE ELE TEM QUE CUMPRIR OS LIMITES CONSTITUCIONAIS D 25 % EDUCACÃO, 15 % SAUDE, 8 % REPASSE PARA O LEGISLATIVO E ATÉ 54 % COM FOLHA DE PAGAMENTO FICANDO UM PERCENTUAL ENTRE 8 % A 10 % APENAS PARA INVESTIMENTOS , TENDO QUE BUSCAR RECURSOS PARA CONVENIOS JUNTO O ESTADO E A UNIÃO.

FOI CONCEDIDO A PALAVRA AOS PRESENTES PARA AS MANIFESTAÇÕES ORAIS, TAMBÉM INFORMOU QUE AQUELES QUE NÃO PUDEREM SE MANIFESTAR DEVIDO A LIMITAÇÃO DE HORARIO PODERÃO FAZÊ-LO POR ESCRITO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E A CAMARA MUNICIPAL QUANDO O PROJETO DA LOA ESTARA TRAMITANDO. COMO NINGUEM SE MANIFESTOU . NADA MAIS HAVENDO, A AUDIENCIA PUBLICA FOI ENCERRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL E AGRADECENDO A TODOS PELA PRESENÇA. A PRESENTE ATA SERÁ ASSINADA PELOS REPRESENTANTES D PREFEITURA MUNICIPAL E ESTARÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE PREFEITURANH@AMM.ORG.BR.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 001/2008 DE 06/10/08

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2008 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais torna público divulgar os gabaritos das provas objetivas realizadas nos dias 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2008, visando atender os dispositivos do Edital N.º 001/2008 de 06/10/08.

RESOLVE:

I – Divulgar os Gabaritos das Provas Objetivas, conforme os anexos I, II, e III, que integra este Edital Complementar.

II – Definir o prazo estipulado para interpor recursos contra Gabarito e Questões de Provas Objetivas, nos dias 17 e 18 de novembro de 2008, na forma prevista do Edital N.º 001/2008, de 06/10/08, de acordo com o dispositivo 13 e seus subitens, dispositivo 15 e subitens, que determina todos os critérios, procedimentos e os prazos estabelecidos, não sendo aceito nenhum requerimento após esta data.

III – Os referidos Gabaritos encontram-se à disposição dos interessados no Mural da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte – MT, e no site www.amm.org.br

IV – Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no Edital N° 001/2008 de 06/10/08, não serão reconhecidos ou avaliados pela Banca Examinadora de Concurso Público, que não conter todas as exigências do Edital como:

a) - recursos que não esteja no formulário específico do Anexo IV do Edital N.º 001/2008, de 06/10/08, endereçado ao Presidente da Comissão de Concurso – CCP, de forma individualizada, um recurso para cada questão, em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia). Sendo uma via do candidato e outra para a Comissão de Concurso, que posteriormente estará enviando para a Banca Examinadora de Concurso Público.

b) - recurso que não estiver digitado, conter todos os dados necessários do candidato, ter argumentação lógica e consistente, material comprobatório, quando for o caso de indicação de formulário das questões, número da questão e a matéria que está interpondo recurso.

c) - recurso sem fundamentação ou sem dados necessários à identificação do candidato ou protocolado fora do prazo estabelecido no Edital do Concurso.

d) - o recurso deverá estar em requerimento próprio, datados, assinado pelo candidato, protocolado na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, obrigatoriamente deverá conter o número do protocolo da Prefeitura, data do recebimento, horas e assinatura do responsável pelo recebimento.

e) – Os recursos interpostos e protocolados na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, ficará sob a responsabilidade do Presidente da

Comissão de Concurso Público – CCP, receber na data estipulada neste Edital, encaminhar para o Presidente da Banca Examinadora de Concurso, no prazo exigido para análise e providências cabíveis, a Banca Examinadora não se responsabilizará por recursos extraviados, enviados fora do período determinado no Edital.

f) – Se houver alteração de gabarito por força de impugnações, este valerá para todos os candidatos e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito divulgado, da mesma forma se a Banca Examinadora constar algum erro nas questões de provas ou alternativas e anular a questão, nenhum candidato terá prejuizo.

g) Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas objetivas sofrerá alteração.

V – Os recursos interpostos serão avaliados e julgados pela Banca Examinadora de Concurso Público – ASPEC e a Assessoria Jurídica da Empresa, após conclusão dos recursos interpostos enviaremos ao Presidente da Comissão de Concurso – CCP, os resultados de cada recurso impetrado para conhecimento dos candidatos, sendo a responsabilidade do Presidente da Comissão entregar a avaliação feita pela Banca Examinadora a cada candidato que interpôs recurso.

VI – A decisão final da Banca Examinadora de Concurso Público – ASPEC, será soberana não existindo desta forma recurso contra a decisão da Banca.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2008.

Junior Pereira Neves
Prefeito Municipal

Hilton do Espírito Santo
Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT
2008

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR DE ENSINO MÉDIO

CARGOS: Auxiliar de Consultório Dentário – Agente Administrativo – Agente Social de Cultura – Agente Social de Esporte e Lazer – Eletricista de Manutenção – Fiscal de Tributos – Fiscal de Vigilância e Inspeção Sanitária – Monitor de Creche – Recepcionista – Técnico Administrativo Educacional – Técnico Agrícola – Técnico Controle Interno – Técnico de Enfermagem – Técnico Raios – X – Telefonista

Table with columns for question numbers (01-18) and answer options (A-E) for various subjects like Portuguese, Math, and General Knowledge.

GABARITO PRELIMINAR DE ENSINO MÉDIO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Table with columns for question numbers (19-28) and answer options (A-E) for specific subjects like Dental Office Assistant, Administrative Agent, Social Agent, etc.

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR DE ENSINO MÉDIO

CARGOS: Professor de Magistério.

Questão	01	02	03	04	05	06	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	
Língua Portuguesa	D	E	B	A	D	C	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Questão	13	14	15	16	17	18	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Conhecimentos Gerais	C	E	D	C	C	E	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Questão	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Conhec. Especificos	A	B	C	A	B	D	B	B	A	C	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

ANEXO II

GABARITO PRELIMINAR DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: Auxiliar de Enfermagem – Motorista II

Questão	01	02	03	04	05	06	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	
Ling. Portuguesa	A	D	C	B	C	A	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Questão	07	08	09	10	11	12	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Matemática	C	B	A	A	C	C	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

NOTA DE ESCLARECIMENTO: A Questão 11 de Matemática para o cargo de Motorista II, foi anulada devido equívoco ao digitar a alternativa **C** que é a correta, invés de digitar **RS 262,59**, digitou **RS 262,42**. Enquanto a questão 11 de Matemática de **Auxiliar de Enfermagem** saiu certo, continua valendo as 6 questões da prova de Matemática.

**GABARITO PRELIMINAR DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Questão	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	
Auxiliar de Enfermagem	A	C	A	C	B	A	A	C	A	C	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Questão	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Motorista II	E	C	B	A	C	D	E	B	E	C	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Questão	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

GABARITO PRELIMINAR DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais – Agente de Serviços Gerais – Serviços Gerais – Cozinheira/Zeladora – Gari – Operador de Saneamento – Vigilante.

Questão	01	02	03	04	05	06	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	
Língua Portuguesa	A	E	B	C	C	A	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Questão	07	08	09	10	11	12	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Matemática	A	B	C	C	A	B	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

**GABARITO PRELIMINAR DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Questão	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	xx	xx	xx	xx	xx
Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	D	C	C	C	C	D	B	B	xx	xx	xx	xx	xx
Questão	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	xx	xx	xx	xx	xx
Agente de Serviços Gerais	B	A	D	C	C	C	C	D	B	B	xx	xx	xx	xx	xx
Questão	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	xx	xx	xx	xx	xx
Serviços Gerais	B	A	D	A	C	D	C	A	D	D	xx	xx	xx	xx	xx
Questão	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	xx	xx	xx	xx	xx
Cozinheira/Zeladora	C	C	B	E	A	C	C	A	D	E	xx	xx	xx	xx	xx
Questão	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	xx	xx	xx	xx	xx
Gari	B	A	D	A	D	A	C	C	D	B	xx	xx	xx	xx	xx
Questão	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	xx	xx	xx	xx	xx
Operador de Saneamento	A	A	D	C	C	A	E	D	E	B	xx	xx	xx	xx	xx
Questão	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	xx	xx	xx	xx	xx
Vigilante	A	A	C	B	C	C	B	A	C	E	xx	xx	xx	xx	xx

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

ANEXO III
GABARITO PRELIMINAR DE ENSINO SUPERIOR

CARGOS: Agente Instrumental – Assistente Social – Bioquímico – Coordenador de Esporte e Lazer – Controle Interno
 Cirurgião Dentista – Enfermeira – Engenheiro Agrônomo – Fisioterapeuta – Médico Clínico Geral – Nutricionista –
 Psicóloga – Professor de Educação Física – Professor de Pedagogia.

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Língua Portuguesa	E	A	B	A	C	C	B	D	A	E	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
Conhc. Gerais	E	A	D	A	D	C	D	D	B	C	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx

GABARITO PRELIMINAR DE ENSINO SUPERIOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Agente Instrumental	Questão	Assistente Social	Questão	Bioquímico	Questão	Coordenador Esp. e Lazer
21	C	21	C	21	C	21	C
22	E	22	B	22	D	22	B
23	B	23	D	23	D	23	C
24	D	24	D	24	A	24	D
25	D	25	E	25	A	25	B
26	B	26	D	26	C	26	E
27	D	27	A	27	C	27	E
28	E	28	B	28	B	28	D
29	B	29	D	29	B	29	A
30	A	30	A	30	A	30	B
31	D	31	A	31	E	31	B
32	A	32	D	32	B	32	E
33	E	33	C	33	C	33	A
34	B	34	C	34	A	34	B
35	E	35	C	35	A	35	D
36	D	36	B	36	B	36	A
37	B	37	A	37	A	37	A
38	B	38	A	38	E	38	B
39	B	39	C	39	A	39	C
40	E	40	A	40	E	40	C
Questão	Controle Interno	Questão	Cirurgião Dentista	Questão	Enfermeiro (A)	Questão	Engº. Agrônomo
21	D	21	C	21	A	21	A
22	C	22	A	22	B	22	C
23	D	23	B	23	C	23	B
24	C	24	D	24	D	24	D
25	D	25	C	25	C	25	C
26	C	26	B	26	B	26	C
27	E	27	D	27	E	27	B
28	D	28	B	28	E	28	A
29	A	29	B	29	E	29	E
30	D	30	B	30	D	30	B
31	C	31	E	31	E	31	D
32	A	32	C	32	A	32	C
33	E	33	D	33	A	33	B
34	B	34	D	34	C	34	E
35	C	35	D	35	E	35	A
36	C	36	D	36	B	36	E
37	D	37	C	37	D	37	B
38	B	38	A	38	E	38	C
39	C	39	C	39	B	39	A
40	E	40	A	40	E	40	D

ANEXO III – NÍVEL SUPERIOR

GABARITO PRELIMINAR DE ENSINO SUPERIOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Fisioterapeuta	Questão	Médico Clín.Geral	Questão	Nutricionista	Questão	Psicóloga
21	A	21	A	21	A	21	C
22	A	22	B	22	C	22	C
23	D	23	C	23	E	23	A
24	C	24	B	24	B	24	C
25	A	25	D	25	E	25	A
26	A	26	D	26	D	26	C
27	D	27	C	27	B	27	D
28	D	28	C	28	A	28	C
29	A	29	E	29	B	29	A
30	A	30	D	30	C	30	C
31	A	31	D	31	D	31	D
32	B	32	C	32	B	32	A
33	D	33	A	33	A	33	D
34	B	34	C	34	C	34	C
35	D	35	B	35	E	35	C
36	C	36	A	36	B	36	C
37	D	37	E	37	E	37	D
38	C	38	C	38	C	38	D
39	A	39	A	39	D	39	E
40	D	40	A	40	A	40	E

GABARITO PRELIMINAR DE ENSINO SUPERIOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Professor Educ. Fisica	Questão	Professor de Pedagogia
21	D	21	B
22	A	22	B
23	A	23	A
24	A	24	E
25	B	25	C
26	C	26	A
27	E	27	C
28	A	28	E
29	A	29	C
30	E	30	A
31	C	31	C
32	D	32	A
33	B	33	D
34	E	34	C
35	B	35	C
36	D	36	E
37	A	37	B
38	C	38	E
39	C	39	A
40	C	40	D

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 22/2008

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 22/2008, cujo o objeto trata da Execução de Obras de Recuperação de 62,49 (Sessenta e Dois Quilômetros e quarenta e nove metros) de estradas vicinais, padrão alimentadoras no travessão do Pé Quente localizado no Município de Terra Nova do Norte, sagrou-se vencedora do certame a empresa Pontual Construtora Ltda.

Terra Nova do Norte - MT, 13 de novembro de 2008.

Gizela Garcia Soares da Silva
Presidente da C.P.L

DECRETO Nº 046/2008

SÚMULA: *DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros para compor a Comissão de Seleção para realização do Processo seletivo simplificado de contratação temporária para a função de Agentes Comunitários de Saúde, de conformidade com a Lei n.º 831/2008.

·PRESIDENTE: Mauro Vigo Simioni	Enfermeiro
·SECRETÁRIA: Andréia Carla Ferreira Estelai	Enfermeira
·MEMBROS: Leiliane Santos Araújo	Enfermeira
Isabel Cristina Moreira da Silva	Fisioterapeuta

Parágrafo Único: Os membros acima representados serão responsáveis pela coordenação geral do evento, sem prejuízo das demais atribuições como elaboração, aplicação e correção de provas.

Art. 2º - Os Membros abaixo designados serão responsáveis pela elaboração e correção de provas específicas:

·Raimunda Silva de Castro	Professora Matemática
·Guionora Silvana Viegas	Professora Português
·Karina Cátia Monteiro	Psicóloga

Artigo 3º - A Comissão a que se refere este Decreto não será remunerada.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

-Prefeito Municipal-

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/11/2008 à 11/12/2008

EDITAL DE PUBLICIDADE

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2008

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que estarão abertas, a partir do dia 10/11/2008 até o dia 04/12/2008 as inscrições para o Processo Seletivo nº 001/2008, para função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o qual irá compor a Equipe de programa de Saúde da Família (PSF), sob o regime estatutário, mediante contratação temporária.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da vaga de profissional na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para atuação no Programa de Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.3. Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 831/2008 e pelo Decreto Municipal nº. 046/2008.

1.4. O Edital nº. 001/2008, a Lei Municipal nº. 831/2008 e Decreto Municipal nº. 046/2008 encontram-se afixados nos murais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Postos de Atendimento do Programa Saúde da Família.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, USF participantes ANEXO I, Centros de Saúde, rádio.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1. ATRIBUIÇÃO: Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde, auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde, identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo a saúde as unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar com os demais membros da equipe, as necessidades da comunidade, preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes, incentivar a vacinação, estimular o aleitamento materno, executar o controle de doenças diarreicas, prevenir doenças respiratórias, prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.

3.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

3.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) de salário-base, ou entre outros benefícios. O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados no contrato.

3.4. NUMERO DE VAGAS: 6 (seis) vagas para as unidades participantes (ANEXO I), a serem preenchidas.

3.5. LOTAÇÃO: O agente Comunitário de Saúde será contratado pelo Município de Terra Nova do Norte através da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Requisitos Básicos para inscrição:

- a)** Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b)** Morar no mínimo, há 06 meses na comunidade em que irá atuar;
- c)** Haver concluído o ensino fundamental;
- d)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- e)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f)** Gozar de boa saúde física e mental;
- g)** Atender as condições prescritas para a função.

4.2. Documentação Necessária:

a) Original (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (célula de identidade Civil ou Militar, Carteira de trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97 com fotografia) não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;

b) Comprovante de endereço original

c) Declaração de que é morador na comunidade há no mínimo 06 meses, que consta do requerimento de inscrições, qual deverá ser devidamente assinada;

4.3. Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição nas Unidades de Saúde participantes (ANEXO I) das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

b) Preencher o Requerimento de inscrição;

c) Entregar o Requerimento de inscrição devidamente preenchido com a declaração de residência na comunidade assinada.

d) Apresentar histórico escolar que comprove a conclusão de ensino fundamental;

e) Apresentar documento de identificação com foto de que trata o item 4.2, letra a;

4.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente rubricado pelo servidor.

4.3.2. O pedido da inscrição deverá ser feito pessoalmente, não serão aceitas inscrições via fax ou através de procuração, ainda que pública.

4.3.3. Não será cobrada taxa de inscrição sob nenhuma hipótese.

4.3.4. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Lei nº. 831/2008 e Decreto Municipal 046/2008 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

4.6. A falha nas informações constantes no Requerimento da inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

5- DA SELEÇÃO

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos inscritos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pelo PSF/PACS/PASCAR e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, será operacionalizado por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, auxiliados por profissionais multidisciplinares responsáveis pela elaboração das provas e entrevistas, com as seguintes etapas:

5.2. Primeira etapa- Prova Escrita:

5.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 50 (cinquenta) questões sendo: 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos da saúde, 15 (quinze) questões de português, 10 (dez) questões de matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais.

5.2.2. Caso nenhum candidato na zona rural acerte no mínimo 50% da prova escrita da primeira etapa para ocuparem a vaga, os candidatos que atingirem no mínimo 40% da prova se classificarão para a próxima etapa.

5.3. Segunda Etapa - Entrevista Individual:

5.3.1. Somente participarão da segunda etapa os candidatos classificados na prova escrita. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e será valorizado na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Consistirá de entrevista individual na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em que serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) Disponibilidade e interesse pelo trabalho;
- b) Relato de experiências em atividades comunitárias;
- c) Perfil comportamental (iniciativa, respeito, preconceitos) do candidato quanto ao trabalho de Agente Comunitário de Saúde;
- d) Postura relacionada ao trabalho em equipe e atenção à Saúde.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As informações relativas às datas, aos locais e aos horários das provas das etapas deste Processo Seletivo serão divulgadas aos candidatos nos locais de inscrição descritos no Anexo I, a partir de 09 de dezembro de 2008.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documentos com fé publica que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta, lápis e borracha.

6.3. Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I – comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

II- consultar qualquer espécie de livro ou apontamento;

III- utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro- eletrônico;

IV- ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na campanha do fiscal;

V- comportar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI- tratar com descortesia qualquer dos examinadores, auxiliares ou autoridades presentes.

6.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

6.6. O candidato, ao término das provas objetivas, entregará a examinadora da sala, a sua prova.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. O gabarito das questões objetivas da prova da primeira etapa será afixado no local de realização logo após o seu término com a lista de classificados na primeira etapa.

7.2. Face às características do Processo, somente caberá recurso na 1ª etapa do processo seletivo descrita no Item 5.2.

7.3. O recurso somente será aceito até dois dias da publicação do resultado da 1ª etapa mediante requerimento por escrito devidamente fundamentado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todas as fases serão consideradas eliminatórias e classificatórias. O candidato será considerado habilitado para fase posterior se atingir no mínimo 50% de acertos do total, salvo Item 5.2.2 das questões propostas ou classificado de acordo com a pontuação. A nota final será a somatória das notas da 1º fase (prova escrita) e da 2º fase (entrevista individual) cujo resultado será dividido por 2 (dois).

8.2. A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando somente um aprovado por micro-área, ficando o segundo e terceiro colocados classificados como suplentes, os demais como cadastro de reserva.

8.3. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) Maior pontuação na 1º fase, caso o empate persista será levada em consideração a pontuação da 2º fase;

b) Mesmo mantendo o empate da condição do item anterior será aprovado o candidato com mais idade.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I. Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho;

II. Ser considerado apto na inspeção de saúde;

III. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurados a hipótese de opção dentro do prazo para posse;

IV. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

V. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal;

VI. Apresentar os seguintes documentos:

a) Original e cópia do documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia); não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;

b) Original e cópia da comprovação de domicílio na área de abrangência da unidade de saúde do Programa de Saúde da Família para a qual se inscreveu;

c) Original e cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social;

d) Original e cópia documento que comprove quitação com as obrigações militares (quando for candidato do sexo masculino);

e) Original e cópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;

f) Original e cópia do título de eleitor e comprovante da situação eleitoral;

g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

h) Original e cópia da Certidão de nascimento dos (as) filhos (as) até 6 (seis) anos;

i) Original e cópia Fotocópia da Certidão de nascimento dos (as) filhos (as) até 18 anos;

j) Original do Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceito cartões de protocolo ou outro documentos;

k) Original e cópia do histórico escolar que comprove a conclusão do ensino médio ou Certificado de Conclusão;

l) 02 (duas) fotos coloridas 3X4 recentes.

9.2. Vedações à Contratação:

9.2.1. Fica vedado para contratação o candidato que:

a) Acumular cargos, emprego ou função pública, salvo as previstas em Lei.

b) Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

11.3. Decorrido o prazo para interposição de recursos, será publicado o Edital de Resultado Final, com eventuais alterações em razão dos recursos. Se houver recurso ainda não analisado pela Comissão de Seleção, o edital de resultado final demonstrará essa condição.

11.4. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado desta seleção nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como os prejuízos decorrentes, se houver, será exclusiva do candidato.

11.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Comissão de Seleção, com apoio se necessário, da Assessoria Jurídica Municipal.

Terra Nova do Norte, 11 de novembro de 2008.

MAURO VIGO SIMIONI

Presidente da Comissão de Seleção

ANDRÉIA ESTELAI

Secretária

LEILIANE ARAÚJO

Membro

ISABEL CRISTINA MOREIRA

Membro

ANEXO I

LOCAIS DAS VAGAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ABRANGENCIA

USF e / ou PSF	NUMERO DE VAGAS	MICRO ÁREA
PSF 9º Agrovila (5º agrovila e 6º agrovila).	2 Vagas	03 (ACS Glauber) 06 (ACS Ester)
PSF Vista Alegre (Av 12 de abril).	2 Vagas	05 (ACS Sandra) 04 (ACS Suzamara)
PASCAR (Bairro União , Centro)	01 Vaga	08 (ACS Anilda)
PSF Centro (Bairro Dom Bejjamim Centro).	01 Vaga	04 (ACS Eliane)

ANEXO II

CONTEUDO DA PROVA ESCRITA

DISCIPLINAS	CONTEUDO	QUANTIDADE DE QUESTOES
Conhecimento específico do SUS.	Conhecimento básico do SUS (sistema Único de Saúde). O papel e a função do agente comunitário de Saúde.	15 questões
Português	Interpretação de texto	15 questões
Matemática	Operações Fundamentais Básicas.	10 questões
Conhecimentos Gerais	História de Terra Nova Conhecimentos Políticos Atualidade	10 questões

ANEXO III

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Ministério da Saúde / Secretaria de Políticas de Saúde/ Departamento da Atenção Básica. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde, Df, 2000.

Consórcios Intermunicipais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO /MT** comunica as empresas que às 09:00 h, do dia 28/11/2008, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº. 01/2008, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a "Contratação de Serviços na Recauchutagem e recuperação de Pneus". O Edital completo e seus anexo poderá ser adquirido na Sede do Consorcio através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1115, das 08 as 11 e das 13 as 17 h.

DARIU ANTONIO CARNIEL.



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
Fone:(65) 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br